CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/88, DE 18 DE AGOSTO DE 1.988

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1.988.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 25/75, modificada pela - Lei Complementar nº 38/79 e 50/85, faz saber que a Câmara Municipal - aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1.988, a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal em Cz$25.824,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados) por mês, correspondente a 3% (três por cento) da Remuneração dos Deputados Estadual em julho de 1.988.

Art. 2º - A parte variável que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no artigo 1º, será devido pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 04 (quatro) por mês, no valor de Cz$182,00 (cento e oitenta e dois cruzados) cada uma.

Art. 4º - O pagamento da Remuneração fixado no art. 1º desta Resolução serão pagas mensalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento - vigente.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1.988

DANIEL DE OLIVEIRA
Presidente

JAIR PONTES DA SILVA
Vice-Presidente

GENESIO ZANUTH
Secretário